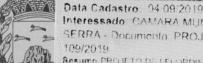
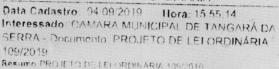


Assunto: PROJETO DE LEFORDINARIA





Resumo PROJETO DE LECORDINARIA (1962) (16

Prefeitura Municipal de Tangara da Serra Estado de Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br ☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



N.º 109/2019

AUTORIZA CHEFE PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR **JUSTICA** GRAU EM PRIMEIRO GROSSO.

AUTORIA

FWENTA:

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Los quatro dias do mês de setembro do ano de 2019.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 109/2019.

Tangará da Serra, 04 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador RONALDO QUINTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO WA-AATAL

Excelentíssimo Senhor Presidente. Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Inclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Edson Vicente da Co Matrícula 633



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente propositura de lei visa atender o pedido do Poder Judiciário, Seção Judiciária de Mato Grosso, através do Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor Pedro Francisco da Silva.

No convênio estabelecido em 2015, através da Lei Ordinária n.º 4.441, de 22 de agosto de 2015, foram cedidos 02 (dois) servidores, um com ônus e outro sem para a municipalidade.

O objeto do presente projeto de lei, é a cedência de apenas um servidor, mediante Atos a ser expedido pelo Poder Público Municipal, com prazo de validade de 12 (doze) meses, até que haja manifestação contrária.

Considerando a necessidade de convalidar os atos. encaminhamos a presente propositura, em regime de urgência especial.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto.

Respeitosamente,

Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

(edî) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br ☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a renovar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.178/0001-18, nos termos estabelecidos nas Leis n.ºs 4.441, de 22 de agosto de 2015 e 4.875, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Fica convalidados os termos de cedência firmados.

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes, dispensando-se autorização legislativa para novas prorrogações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

> Rrof/Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Gross



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA Protocolo GERAL

Processo: 25798 / 2019 - GERAL Serviço: MEMORANDO

Data / Hora: 27/08/2019 10:42:41h

Requerente: DEPARTAMENTO PESSOAL

CPF/CNPJ Requerente: 50.000.000/0000-98

E-mail:

Endereço:

Telefone(s): Comercial (65) 33114847

Inscrição Vinculada:

Observação:

Encaminha MEMO. Nº 693/SAD-DP/2019, sobre cedência da servidora Dênia Regiani Frieberger

Pereira, para analise e parecer.

DEPARTAMENTO DE ORIGEM DEPARTAMENTO PESSOAL

Tel: 3311-4847

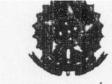
DEPARTAMENTO DE DESTINO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tel.: 3311-4871

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura utilizando o CIDADÃO ONLINE Ao acessar o Cidadão Online, realize o login com o seu CPF/CNPJ, em seguida selecione o seu cadastro demostrado na lista. Através do menu lateral esquerdo, acesse a opção "Solicitações", em seguida clique em "Acompanhamento" para verificar seus Protocolos.

Protocolado por: 00370





PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF - 8394907

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

MD. Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Tangará da Serra, MT

Ref.: prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogar pelo período de 01 (um) ano a cessão da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tangará da Serra, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, da UAA/Tangará da Serra, MT.

Informo, outrossim, que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Justiça Federal efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (3614.5815 ou nucre.mt@trf1.jus.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e apreço.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro, em 19/06/2019, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 8394907 e o código CRC 29E66540.

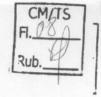
Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá
- MT - www.trfl.jus.br/sjmt/

0002959-80.2015.4.01.8009

8394907v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Secretaria Municipal de Administração Departamento de Pessoal



MEMORANDO Nº 693/SAD-DP/2019

PROT.

/2019

DATA: 27/AGOSTO/2019

DO: DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PARA: CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS

Md. PROCURADORA GERAL

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo

URGENTEEEE!

ASSUNTO: CEDENCIA SERVIDORA DÊNEA REGIANI FRIEBERGER PEREIRA

Prezada Procuradora,

Visando a formalização da Portaria da Cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, solicito cópia das Leis e Convênios para cita lós na Portaria de Cessão e arquivo na pasta funcional.

Lei: 4.441 de 22/08/2015 e alterações e se podemos conceder a formalização da Cedência mediante o prazo previsto em Lei Convênio?

Em tempo informo que localizamos na pasta da servidora os seguintes documentos:

- ✓ Lei 4.441 de 22/08/2015, prevendo o prazo 12 (doze) meses podendo ser prorrogado;
- ✓ Portaria 642/GP/2015 de 21/10/2015;
- ✓ Portaria nº 709/GP/2015 de 18/12/2015, efeito a partir de 01/07/2016;
- \checkmark Portaria nº. 734/GP/2016 de 30/12/2016, prorrogar a partir de 07/01/2017;
- ✓ Lei Municipal 4.874 de 16/11/2017.

Aguardamos as cópias da Leis que autoriza a cedência e convênio e deliberação quando a prorrogação legal, visando atender o memo 882/SAD/2019.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso necessário.

Respeitosamente,

Joanete da Silva Almeida Chefe de Pessoal

RECEBI 27-08-19 From



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO Nº 0882/SAD/2019 DATA: 15.07.2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: Departamento de Pessoal

ASSUNTO: Encaminha os Protocolos abaixo especificados, providências.

> Prezada Chefe, Prezada Coordenadora,

Encaminho-lhes os Protocolos abaixo especificados, para as providências a seguir anunciadas, quais sejam:

a) Processo Administrativo nº 14/2019 - Elevação em Nível, tendo como Requerente a servidora LUCIVANY ROCHA BEZERRA, para cumprimento aos termos da Decisão nº 002/SAD/2019; Rubi a

b) Processo Administrativo nº 10/2019 - Elevação em Nível, tendo como Requerente a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, para cumprimento aos termos da Decisão nº 003/SAD/2019; Rubia

c) Protocolo nº 19331/2019, objeto do Memo nº 0797/SAD/2019, relativamente à cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, para as providências quanto a formalização da prorrogação da cedência junto à Justiça Federal em Mato Grosso - Posto Avançado em Tangará da Serra-MT;

c1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao

Posto Avançado em Tangará da Serra-MT.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração

EMOS REC Pessoal 1 7 .1111 7019



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO Nº 0797/SAD/2019 DATA: 26.06.2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício SJMT-DIREF - 8394907, expedido pelo Posto Avançado da Justiça Federal em Tangará da Serra-MT.

Exmo. Sr. Prefeito,

Serve o presente para devolver o Ofício SJMT-DIREF-8394907, expedido pelo Posto Avançado da Justiça Federal em Tangará da Serra-MT, relativamente à solicitação de prorrogação da cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, com as seguintes informações:

a) A Lei nº 4.441, de 22 de agosto de 2015, (cópia em anexo), previa que a cedência vigoraria pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação através da Lei nº 4.874, de 16 de novembro de 2017 (conforme cópia em anexo);

b) Com base nessa lei foi celebrado o Convênio nº 001/GP/2015 entre o Município de Tangará da Serra e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, (conforme cópia em anexo);

c) Acontece que, a última lei autoriza a prorrogação do convênio, mas não prevê prazo de vigência, sendo que a última prorrogação ocorreu através da Portaria nº 734/GP/2016, de 30/12/2016, prorrogando a cedência a partir de 07/01/2017.

Diante das informações prestadas, submeto o pleito da Justiça Federal para análise acerca da possibilidade e do interesse na manutenção da cedência da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração





Maco Grosso Tangani da Serra Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

www.to-spandasene intigovior - Fore (0x66) 3311 - 480 sa promocoleensael avaitena promocoleensael arganisem max... .el Complementar nil' 10 Lei Complementar 1 "10"



PGM Yangará da Serra

LEI N.º 4.441, DE 22 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Bairro Centro Político Administrativo. Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.178/0001-18, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Doutor Roberto Luis Luchi Demo. CPF nº 921.590.529-49.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participes, com a cessão de 02 (dois) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Municipio de Tangará da Serra. sendo um servidor com onus e um servidor sem onus ao município, para exercer atividades típicas de Secretaria e/ou administrativas, na Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Tangará da Serra/MT (UAA-TAG).

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. podendo ser prorrogado, desde que não haja manifestação contrária das partes.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações do referido convênio ocorrerão somente mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do més de agosto do ano de dois mil e quinze, 39º

aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Ma ins Junqueira Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração

Régistrado na Secretaria Vuncipal de Administração e publicado por atixação em lugar de costume na data supra e disponeilizado no site: www.tangaracasena int.gov.br

W 4874 1011/1017





Secretaria Municipal de Administração Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangara da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800 ou 3311-4847

PUBLICADO POR AFIXAVA NO BOÇAL DE COSTUME PORTARIA Nº 642/GP/2015 DE 21/10/2015

Jem overs para a refusite todown

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º CEDER, até ulterior deliberação a servidora efetiva aprovada em Concurso Público, admitida em 01/06/1990, no cargo de Agente Administrativo II, senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, Sessão Judiciária de Mato Grosso, de acordo com convênio nº 005/2015 de 08/10/2015, atendendo a solicitação do Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso, Juiz Federal Dr. Roberto Luis Luchi Demo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br





Secretaria Municipal de Administração Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangara da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800 ou 3311-4847



PORTARIA Nº 709/GP/2015 DE 18/12/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria 642/GP/2015 de 21/10/2015, ceder, de acordo com a Lei 4.441 de 22/08/2015 e Convênio nº001/GP/2015 de 08/10/2015, a servidora efetiva, senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, matricula 00540, investida no cargo de Agente Administrativo II — 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito, para a Tribunal Regional Federal da 1º Região, a partir de 07/01/2016, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais do órgão cedente.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br





PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJ DIREF 199

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

MD. Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Tangará da Serra, MT

Ref.: prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07.01.2017, a cessão da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tangará da Serra, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, da UAA/Tangará da Serra.

Informo, outrossim, que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Justiça Federal efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (3614.5815 ou nucre.mt@trf1.jus.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

Neuza Maria de Almeida Trevizoli Assessoria Administrativa de Gabinete







Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Oficio n. 807/GP/2016

Em, 07 de Dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

Juiz Federal Diretor do Foro

Poder Judiciário

Sessão Judiciária de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: Em atenção ao OFÍCIO SJ DIREF 199 solicitando prorrogação de servidora.

Senhor Juiz.

Com nossos cumprimentos, em atenção ao OFÍCIO SJ DIREF 199 informamos que há a possibilidade de prorrogar a cessão da servidora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, na forma solicitada.

Assim, sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

Avenida Brasil, n. 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso.

Fone: 65 3311 4800 - email: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 734/GP/2016 DE 30/12/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

+ 12 mess = 07/05/2018

Art. 1º PRORROGAR a partir de 07/01/2017 a cessão da senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, servidora efetiva aprovada em Concurso Público, admitida em 01/06/1990, no cargo de Agente Administrativo II desta municipalidade, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, Sessão Judiciária de Mato Grosso, de acordo com convênio nº 005/2015 de 08/10/2015, atendendo a solicitação do Juiz Federal Dr. Fabio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza através do Oficio SJ DIREF199.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

☎ (0xx65) 3311 − 4801 € 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 4.874, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM AMPARO NA LEI N. ° 4.441, DE 22/08/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, celebrado com amparo na Lei Ordinária n.º 4.441 de 22/08/2015, ficando convalidados os termos de cedência firmados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezessete**, **41º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração